



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl. 15
Bris

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06 de março de 2020.


NATÁCHA BRITO DE ASSIS
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

10.56
[Handwritten signature]

Ofício nº 41/2020/DEXP

Indaiatuba, 28 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 20/2020, do Projeto de Lei nº 15/2020, que “Institui o Dia de Prevenção de Arritmias Cardíacas e Morte Súbita no Município de Indaiatuba e dá outras providências”, aprovado em sessão plenária realizada aos 27 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Handwritten signature and initials.

AUTÓGRAFO Nº 20/2020

PROJETO DE LEI Nº 15/20

(PL de autoria do vereador Célio Massao Kanesaki)

Institui o Dia de Prevenção de Arritmias Cardíacas e Morte Súbita no Município de Indaiatuba e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 27 de fevereiro do corrente,
RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Prevenção de Arritmias Cardíacas e Morte Súbita, no Município de Indaiatuba, a ser referenciado anualmente no dia 12 de novembro.

Art. 2º Os objetivos do Dia de Prevenção de Arritmias Cardíacas e Morte Súbita são:

I - conscientizar a população a respeito das medidas preventivas, diagnóstico e tratamentos das arritmias cardíacas.

II - fazer ações educativas, medição de pulso e demonstração de atividades, de ressuscitação cardiopulmonar, com ou sem o uso de Desfibriladores Externos Automáticos (DEAs).

III - orientar a população sobre a importância de consultar cardiologistas periodicamente.

Art. 3º Para atender os objetivos do art. 2º, a sociedade civil, através de membros da comunidade, instituições de ensino, ONGs, profissionais e a Sociedade Brasileira de Arritmias Cardíacas (SOBRAC) poderá realizar eventos relacionados aos temas, inclusive celebrando parcerias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11.18

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de fevereiro de 2020, 190º
de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

EDVALDO BERTIPAGLIA
1º Secretário